

**AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO**

**N.º 84/C19-i01/2024**

**INVESTIMENTO TD C19-i01.01**

**Definição de um Modelo Comum para o Desenho e  
Desenvolvimento de Serviços Públicos Digitais  
REPUBLICAÇÃO**

**Alteração**

**Ponto 4.2 : Cronograma de Implementação**

A execução da operação - que inclui execução financeira e a atribuição do selo - não poderá ultrapassar o limite máximo de 31/08/2026.

## Conteúdo

1.	Preâmbulo .....	3
2.	Objetivos e Prioridades visadas: .....	5
3.	Tipologia de Operações financiadas no âmbito do presente Aviso: .....	5
4.	Atividades e cronograma de implementação .....	5
5.	Condições de acesso e de elegibilidade dos Beneficiários Finais e do projeto.....	8
6.	Área geográfica de aplicação .....	9
7.	Regras e limites à elegibilidade de despesas .....	10
8.	Taxa de financiamento e limite do apoio.....	11
9.	Dotação do fundo a conceder .....	11
10.	Condições de atribuição de apoio financeiro.....	11
11.	Modo de apresentação das candidaturas.....	11
12.	Critérios de seleção de Candidaturas.....	12
13.	Identificação das entidades que intervêm no processo de decisão do financiamento. ....	12
14.	Prazo para apresentação de candidaturas.....	13
15.	Procedimentos de análise e decisão de candidatura.....	13
16.	Contratualização .....	13
17.	Tratamento de Dados Pessoais .....	14
18.	Divulgação de resultados e pontos de contacto .....	14
	ANEXO I - CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE ESPECIFICAS .....	14
	ANEXO II - REFERENCIAL DE ANÁLISE DE MÉRITO DA OPERAÇÃO.....	19

## 1. Preâmbulo

A proposta de Estratégia para a Transformação Digital da Administração Pública, e o respetivo Plano de Ação proposto pelo Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação na Administração Pública (CTIC) pretende contribuir para uma administração pública mais digital, que disponibilize melhores serviços e com maior valor acrescentado, estando mais perto dos cidadãos e das empresas. No fundo, à distância de um clique para todos aqueles que prescindem da relação presencial com os vários serviços públicos.

Esta Estratégia para a Transformação Digital da Administração Pública e o Plano encontram-se elaborados em alinhamento e em coordenação com a Estratégia para a Inovação e Modernização do Estado e da Administração Pública 2020-2023, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2020, de 31 de julho, e o Plano de Ação para a Transição Digital de Portugal, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2020, de 21 de abril, bem como noutros instrumentos transversais que concretizam a visão do Governo neste domínio e um conjunto de medidas estratégicas e metas nesta legislatura, levando ainda em linha de conta outros documentos como a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018 -2030 — Portugal + Igual, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, e a Estratégia Nacional de Segurança do Ciberespaço 2019 -2023, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/2019, de 5 de junho, dadas as relações que possuem com a presente Estratégia.

Realça-se que devido à pandemia da doença COVID-19 e a necessidade de robustecer os mecanismos de resiliência dos países da União Europeia, foi elaborado o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), o qual procura, entre outros, tirar partido do digital e da capacitação das pessoas para acelerar uma transformação profunda da Administração Pública, transversalmente e sectorialmente, prevendo investimentos e metas até 2026. Estas opções definidas, discutidas e aprovadas pelo Governo para o horizonte 2026 foram incorporadas na Estratégia e no correspondente Plano de Ação, traduzindo uma visão clara e um conjunto coerente de investimentos, os quais, para além de produzirem efeitos transformadores no Estado, irão, por consequência, potenciar outras medidas que apoiem a transição digital da sociedade e da economia, criando valor.

A Estratégia para a Transformação Digital na Administração Pública, organizada em torno de seis linhas estratégicas: serviços públicos digitais, valorização do papel dos dados, arquiteturas de referência, competências TIC, infraestruturas e serviços TIC e segurança e confiança, deverá seguir o caminho da transformação digital assente na partilha de recursos, na interoperabilidade de sistemas e no respeito pelo princípio ‘only once’ com o objetivo de criar uma Administração Pública preparada para responder aos desafios de uma sociedade em constante mudança.

Atentos ao acima, e no âmbito do PRR procede-se à abertura do presente aviso com o propósito de apoiar as entidades da Administração Pública na adesão aos princípios de governo digital constantes do modelo comum de desenho e desenvolvimento de serviços digitais, publicados em [mosaico.gov.pt](https://mosaico.gov.pt), e atender aos regulamentos e normas europeus ou nacionais em vigor, incluindo aqueles definidos ou aprovados pelo Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação na Administração Pública (CTIC), publicados em [tic.gov.pt](https://tic.gov.pt).

Desde a publicação do livro verde para a Sociedade da Informação em 1997 que o Governo português reconhece no digital um enorme potencial à inclusão de pessoas com deficiências ou incapacidades na sociedade. Desde então o Governo tem dedicado vários planos de ação de dinamização e promoção em vários domínios: serviços públicos, educação, mercado de trabalho, cultura e lazer, transportes, comunicações, entre muitos outros setores.

Em 1999, Portugal foi mesmo o primeiro Estado-Membro da União Europeia a adotar requisitos de acessibilidade para os conteúdos e serviços a disponibilizar pela Administração Pública na Internet (RCM n.º 97/99, de 26 de agosto). O ano de 2007 conheceu uma primeira renovação da legislação aplicável aos sítios Web públicos (RCM n.º 155/2007, de 2 de outubro). Em 2012, as Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG 2.0) passaram a integrar o Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital (RNID). A última revisão, feita em 2018, junta aos sítios Web as aplicações móveis e a adoção da versão 2.1 das WCAG do W3C (DL n.º 83/2018, de 19 de outubro).

A Estratégia para a Transformação Digital da Administração Pública 2021-2026 e o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) sublinham a importância do tema, num Portugal onde 18% da população portuguesa reporta ter uma limitação funcional grave relacionada com a visão, a audição, ou um compromisso motor ou cognitivo, que a limita ou impede mesmo de executar um conjunto de atividades diárias. A resposta à diversidade funcional obriga a recorrer às vantagens do

digital na adaptação de conteúdos, serviços e comunicações. O envelhecimento populacional coloca ainda mais pressão na resposta a esta diversidade de necessidades dos cidadãos. Os 18% de média de incidência na população portuguesa sobe para valores de 50% nas faixas etárias superiores a 65 anos. A resposta à diversidade funcional é, por outro lado, um campo fértil à inovação e ao aparecimento de soluções que acabam por entrar, mais cedo ou mais tarde, no mainstreaming e servir a todos.

## **2. Objetivos e Prioridades visadas:**

É neste contexto que o presente aviso visa a implementação dos seguintes objetivos inscritos na Estratégia para a Transformação Digital da Administração Pública (RCM n.º 131/2021, de 10 de setembro):

- a) Obrigatoriedade, conforme estabelece o DL n.º 83/2018, de todos os sítios web e todas as aplicações móveis terem uma Declaração de Acessibilidade, onde se declare o nível de conformidade e se evidencie as boas práticas levadas a efeito [medida 1.2.2(a)];
- b) Atribuição do Selo de Usabilidade e Acessibilidade a todos os sítios web e a todas as aplicações móveis de cada área governativa [medida 1.2.2(a)];

## **3. Tipologia de Operações financiadas no âmbito do presente Aviso:**

São passíveis de financiamento as operações que visem a implementação da Declaração de Acessibilidade e do Selo de Usabilidade e Acessibilidade Digital.

## **4. Atividades e cronograma de implementação**

### **4.1. Atividades**

Para dar cumprimento aos objetivos propostos, garantindo os requisitos obrigatórios, são consideradas as seguintes atividades macro nesta operação:

- Atividade 1: Identificar Selo a que se candidata, diagnosticar sítios Web/Aplicações móveis de acordo com as respetivas listas de requisitos a verificar e elaborar Plano de Correções

- Avaliação automática: avaliação do sítio Web / aplicação móvel com recurso a ferramentas automáticas
  - Avaliação manual pericial: avaliação do sítio Web / aplicação móvel com base nas listas de requisitos de acessibilidade e usabilidade produzidas pela ARTE (ver: <https://ARTEgovpt.github.io/kit-selo/checklists/>). Estas listas de requisitos são um subconjunto do referencial WCAG 2.1 (AA) do W3C.
  - Definição do objetivo a alcançar: alcançar um dos níveis do Selo de Usabilidade e Acessibilidade – Bronze, Prata ou Ouro.
  - Elaboração do Plano de correções com (a) identificação dos *issues* de acessibilidade e usabilidade; (b) determinação do impacto (Crítico, Elevado, Médio, Baixo); (c) determinação do âmbito (onde intervir para eliminar o issue) ao nível do *template*, interação, edição de conteúdo; (d) cronograma de implementação das correções.
  - Para mais informação consulte o Kit do Selo de Usabilidade e Acessibilidade em <https://ARTEgovpt.github.io/kit-selo/>.
- Atividade 2: Implementar Plano de Correções
    - Implementação de ações corretivas dos *issues* diagnosticados, observando o calendário e tendo em conta os objetivos a alcançar na Atividade 1.
  - Atividade 3: Inventariar evidências de conformidade e anexar à Declaração
    - A ARTE elaborou os requisitos a observar para a obtenção de cada um dos Selos - Bronze, Prata, Ouro - numa lógica de prática corrente, diária, a usar pelas equipas de desenvolvimento e de edição de conteúdos. As *checklists* não são para serem usadas apenas no momento da candidatura ao Selo. As listas de requisitos e todo o trabalho efetuado para a sua verificação - ferramentas utilizadas, estudos efetuados, etc. -, devem ir engrossando a compilação de evidências anexas à Declaração de Acessibilidade. São as evidências que sustentam a declaração - conforme, parcialmente conforme, não conforme - tornada pública na Declaração de Acessibilidade.
  - Atividade 4: Candidatar Site ou App ao Selo de Usabilidade e Acessibilidade
    - Em <https://selo.usabilidade.gov.pt/candidatura/> submeta a sua candidatura;
  - Atividade 5: Ciclo validar/Corrigir e afixar Selo

- Nesta fase ocorrerá a validação por parte da equipa da ARTE da informação que consta na Declaração de Acessibilidade, tendo particular relevo a informação que se encontra anexa à mesma. A equipa da ARTE verificará todas as evidências apresentadas para cada requisito.
  - No prazo de 15 dias úteis a equipa da ARTE enviará um relatório em que dará nota de todas as ocorrências encontradas que constituam inconformidades dos requisitos do Selo e dará também, quando conhecidas, quais as possíveis soluções para as resolver. Para o período de duração desta fase, a ARTE estimou a necessidade de 4 iterações de validação/correção para se atingir o nível de satisfação dos requisitos necessário a ostentar o Selo de Usabilidade e Acessibilidade
- Atividade 6: Ações de divulgação

#### 4.2. Cronograma de Implementação

O prazo limite de implementação da operação em apreço é de 12 meses, podendo, em casos devidamente justificados, serem aprovadas prorrogações dos prazos para além do referido limite. O período de 12 meses pode dividir-se em duas fases, 6 meses até à candidatura ao selo e adicionalmente mais 6 meses até à publicação. A execução da operação - que inclui execução financeira e a atribuição do selo - não poderá ultrapassar o limite máximo de 31/08/2026.

Deve ser apresentado um cronograma detalhado das atividades e objetivos a concretizar, com análise das tarefas semanais e contagem de tempo decorrido desde o início da operação, em dias úteis. Deve igualmente considerar-se a matriz de responsabilidade e a alocação dos recursos no referido cronograma.

Devem ser respeitadas as atividades macro representadas na imagem infra.

Atividades macro da operação	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
I. Identificar Selo, Diagnosticar checklists e elaborar Plano de Correções	█	█										
II. Implementar Plano de Correções			█	█	█	█						
III. Inventariar evidências de conformidade e anexar à Declaração						█						
IV. Submissão de Candidatura do Site ou App ao Selo							█	█	█	█	█	█
V. Ciclo validar/Corrigir e afixar Selo							█	█	█	█	█	█
VI. Ações de divulgação	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
Legenda:	Milestone: Submissão da candidatura ao Selo de Usabilidade e Acessibilidade à AMA											

## 5. Condições de acesso e de elegibilidade dos Beneficiários Finais e do projeto

Para efeitos do presente Aviso são beneficiários finais as entidades da Administração central do Estado, as entidades da Administração desconcentrada do Estado, as entidades da Administração local, as entidades da Administração regional, as entidades públicas empresariais, as Agências de desenvolvimento regional de capitais maioritariamente públicos, as Associações de autarquias locais ou associações de freguesias e de municípios de fins específicos, outros níveis da Administração ou outras entidades públicas e privadas, no âmbito das suas atividades sem fins lucrativos, ao abrigo de protocolos celebrados com a Administração central, incluindo a desconcentrada, ou local, e as Organizações Não Governamentais para Pessoas com Deficiência, que reúnam as seguintes condições cumulativas de acesso:

### A. Condições gerais de acesso

- a) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, a verificar até ao momento da assinatura do Termo de Aceitação;
- b) Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI);
- c) Cumprimento dos princípios horizontais para a promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação;
- d) Cumprimento das regras de contratação pública, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e normativos comunitários sobre a matéria;
- e) Conforme estabelecido no Regulamento do MRR é obrigatório o respeito do princípio do DNSH que significa não apoiar ou realizar atividades económicas que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE);
- f) Cumprir os requisitos de informação, comunicação e publicidade relativos à origem do financiamento, conforme disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência;

## B. Condições específicas de acesso

- Preenchimento de formulário disponibilizado em sede de candidatura e nos termos referidos no Anexo I.

Adicionalmente, a atribuição do financiamento fica sujeita à verificação das condições específicas de alinhamento tecnológico, devendo, em sede de candidatura e no decurso da operação, ser evidenciado o seu cumprimento ou demonstrada a sua não aplicabilidade. Como requisitos comuns e obrigatórios de todas as candidaturas devem ser demonstrados os seguintes:

- a) Cumprimento dos requisitos de acessibilidade WCAG 2.1 (AA) constantes do RNID (alterado pelo DL n.º 83/2018) e *checklists* do Selo de Usabilidade e Acessibilidade;
- b) Interoperabilidade na Administração Pública - grau de utilização da Plataforma de interoperabilidade da Administração Pública (iAP) para troca de dados/informação com organismos de diferentes Ministérios, previsto para a operação (sempre que aplicável deverá ser assegurada a sindicância de conteúdos entre portais das entidades e ePortugal via iAP);
- c) Cumprimento do Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital (RNID) e das regras relativas ao quadro de interoperabilidade semântica, devendo ser assegurada que a produção e/ou divulgação de informação, no âmbito dos sistemas de informação e respetivas componentes aplicacionais financiados, seja em dados abertos, permitindo a disponibilização dos data sets produzidos na plataforma dados.gov.pt;

O não cumprimento das condições gerais de acesso determina a não elegibilidade da candidatura.

## 6. Área geográfica de aplicação

São elegíveis para efeitos do presente Aviso as operações no território nacional, incluindo Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, que preencham as condições de acesso.

## **7. Regras e limites à elegibilidade de despesas**

### **7.1. Despesas elegíveis**

São consideradas elegíveis as despesas que vierem a ser aprovadas no âmbito do presente procedimento, resultantes dos custos reais incorridos com a realização da operação e determinantes para a implementação e funcionamento da mesma, designadamente as que se enquadrarem nas seguintes tipologias:

- a) Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica e consultoria, quando demonstrada inequivocamente a sua necessidade para a operação;
- b) Aquisição de software expressamente para a operação;
- c) Despesas com a proteção da propriedade intelectual e industrial dos resultados da operação;
- d) Despesas com a promoção e divulgação da operação

### **7.2. Despesas não elegíveis**

- d) Aquisição de equipamento informático, de comunicações ou equipamento básico;
- e) As despesas realizadas pelos beneficiários finais no âmbito de operações de locação financeira, de arrendamento ou de aluguer de longo prazo não são elegíveis para financiamento.
- f) As despesas anteriores a 1 de fevereiro de 2024;
- g) Custos normais de funcionamento do beneficiário, não previstos no investimento contratualizado, bem como custos de manutenção e substituição e custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo como;
- h) Pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a 250 euros;
- i) Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante financiado pelo PRR ou das despesas elegíveis da operação;
- j) Aquisição de bens em estado de uso;
- k) Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), recuperável ou não pelo beneficiário;
- l) Aquisição de veículos automóveis, aeronaves e outro material de transporte;

m) Juros e encargos financeiros;

n) Fundo de maneio.

## **8. Taxa de financiamento e limite do apoio**

A taxa máxima de financiamento aplicável a cada operação a apoiar no âmbito do presente Aviso é de 100%.

O limite de investimento por operação é de 10.000,00 €

## **9. Dotação do fundo a conceder**

A dotação afeta ao presente concurso é de 2 500 000,00€ (dois milhões e quinhentos mil euros).

Cada organismo apenas pode apresentar uma candidatura no âmbito deste aviso.

Prevê-se a possibilidade de reforço da dotação orçamental prevista para o presente Aviso, caso se revele necessário e mediante decisão da ARTE, I.P.

## **10. Condições de atribuição de apoio financeiro**

Os apoios a conceder no âmbito destas medidas revestem a forma de apoio não reembolsável.

O pagamento do financiamento atribuído será processado através da modalidade de reembolso, ou seja, pagamento mediante a apresentação de documentos comprovativos da realização do investimento e da atribuição do selo a que se candidatou.

## **11. Modo de apresentação das candidaturas**

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico, a disponibilizar a partir de 30 de agosto de 2024, sendo o link de acesso: [Formulário](#)

A ARTE poderá suspender a receção de candidaturas no âmbito de presente Aviso a qualquer momento, através de comunicação prévia a publicar nos locais definidos no ponto 18. com uma antecedência mínima de 5 dias úteis em relação à data estabelecida para a suspensão.

## **12. Critérios de seleção de Candidaturas**

São selecionadas as candidaturas apresentadas por beneficiários finais que preencham as condições de acesso e de elegibilidade.

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador Mérito das Operações (MO), determinado pela seguinte fórmula:

$$MO = 0,4A + 0,4B + 0,2C$$

Em que:

A = Abrangência do Serviço

B = Impacto e Qualidade do Investimento

C = Capacidade de implementação dos beneficiários

No Anexo II ao presente Aviso é disponibilizado o Referencial de Análise do MO.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do MO estabelecida à centésima.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de MO igual ou superior a 3,00.

As operações são ordenadas por ordem decrescente em função do MO e por data (dia/hora/minuto/segundo) da entrada de candidatura, sendo selecionadas até ao limite orçamental definido no Ponto 9 do presente Aviso.

## **13. Identificação das entidades que intervêm no processo de decisão do financiamento.**

A avaliação e o acompanhamento dos projetos são assegurados pela Agência para a Reforma Tecnológica do Estado, I.P., sem prejuízo das competências de outras entidades na gestão e governação do PRR.

#### **14. Prazo para apresentação de candidaturas**

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia 30 de agosto de 2024 e o dia 15 de outubro de 2024 (até 17 horas inclusive);

#### **15. Procedimentos de análise e decisão de candidatura**

As candidaturas são selecionadas de acordo com as condições de acesso e de elegibilidade previstas no presente Aviso.

A decisão fundamentada sobre o apoio financeiro a atribuir é proferida pela ARTE no prazo de 30 dias úteis a contar da data final para apresentação da candidatura.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, determina a análise da candidatura apenas com os elementos disponíveis.

O candidato é ouvido no âmbito do procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

A decisão final deve ser proferida no prazo máximo de 15 dias após o termo do prazo de audiência prévia dos interessados.

#### **16. Contratualização**

A contratualização da decisão da concessão do apoio é feita mediante assinatura de Termo de Aceitação das condições de financiamento por parte do beneficiário final.

O termo de aceitação deverá ser assinado no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

## 17. Tratamento de Dados Pessoais

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) de 25 de maio de 2018 e a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) – Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua atual redação.

## 18. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No portal da [ARTE](#) e no portal [PRR](#) os candidatos têm acesso a:

- a) Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Pontos de contacto para obter informações adicionais;
- c) Resultados deste aviso.

Os pedidos de informação e de esclarecimentos devem ser apresentados por escrito e remetidos para o seguinte endereço de correio eletrónico: [avisos.prr@ARTE.pt](mailto:avisos.prr@ARTE.pt)

### ANEXO I - CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE ESPECIFICAS

É condição de admissibilidade que o sítio Web ou aplicação móvel a submeter à presente operação para implementar os requisitos do Selo de Usabilidade e Acessibilidade tenham:

- A Declaração de acessibilidade publicada com a documentação anexa relativa:
  - À avaliação automática efetuada;
  - À avaliação manual efetuada. Para mais informação consultar o artigo: “[3 passos para publicar a Declaração de Acessibilidade](#)”

De notar que a Declaração de Acessibilidade é obrigatória para todos os sítios Web e aplicações móveis desde junho de 2020 e que a sua declaração de conformidade é autodeclarativa, totalmente responsabilidade da entidade proprietária do site/app.

Um dos ganhos da presente operação é, com a afixação do Selo de Usabilidade e Acessibilidade, a entidade passa a ter a Declaração de conformidade validada pela ARTE, entidade nacional competente para o desenvolvimento das ações de acompanhamento necessárias ao cumprimento do Decreto-lei n.º 83/2018.

A adesão à presente operação implica que o promotor se proponha à **Implementação do Selo de Usabilidade e Acessibilidade Digital** vinculando-se à informação suprarreferida, bastando disponibilizar a seguinte informação adicional:

### ANEXO TÉCNICO – CONDIÇÕES DE ADESÃO

#### NÍVEL DE ADESÃO

Deverá selecionar o nível de adesão pretendido, nomeadamente:

Nível de Adesão	SIM/NÃO
Selo de Usabilidade Nível 1 – Bronze	
Selo de Usabilidade Nível 2 – Prata	
Selo de Usabilidade Nível 3 – Ouro	

- Tipo de plataforma

Domínio / Nome Site ou App	Tipo de conteúdo / interface		
	Informativo	Interativo (*)	Transacional (**)

(\*) Interativo – Permite a interação/pedido de serviço

(\*\*) Transacional – disponibiliza serviços on-line

#### IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO ATUAL DOS SÍTIOS WEB OU SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS QUE PRETENDEM CANDIDATAR

- Nº de utilizadores atuais do site ou app

Domínio / Nome Site ou App	Nº de visitas ao site ou Nº de descargas da app	
	Visitas mensais	Descargas / Instalações mensais

--	--	--

Nota: a entidade deverá anexar comprovativos dos dados apresentados

- Caracterização dos serviços online objeto da presente intervenção

Designação do Serviço	Caraterização (*)	
	Nº de funcionalidades disponíveis	Nº utilizadores mensais

(\*) a entidade deverá anexar uma caraterização simples de cada serviço com (a) objetivo do serviço; (b) caraterização do grupo-alvo; (c) funcionalidades disponíveis.

- Determinação do nível de acesso ao código, com vista à inserção de práticas de acessibilidade e usabilidade digital

Design System / Plataforma de edição / Linguagem	Se necessário, a equipa tem acesso para modificar Design System, módulos de ferramentas de edição, acesso a qualquer linha de código de qualquer linguagem utilizada na plataforma?		De 1 (pouco acesso) a 5 (livre acesso) como definiria esse acesso?
	Sim	Não	

## CAPACIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- Equipa de projeto

Perfil	Caraterização (*)	
	Recurso Interno ou Externo	De 1 (reduzido) a 5 (elevado) como classifica as competências em acessibilidade e usabilidade


(\*) Anexar CV de cada perfil.

- Identificação de Meios técnicos necessários

Meio técnico	Qtd

- **ATIVIDADES, INVESTIMENTO E CRONOGRAMA**

Atividades e investimento	Calendarização		Investimento			
	Data de início	Data de fim	Descrição	Limite	Valor a candidatar	Custos de manutenção / APV
1. Identificar Selo, diagnosticar checklists e elaborar Plano de Correções	M1	M2	Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica e consultoria; Aquisição de software expressamente para a operação			
2. Implementar Plano de Correções	M2	M5	Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica e consultoria; Aquisição de software expressamente para a operação			
3. Inventariar evidências de conformidade e anexar à Declaração (M6)	M5	M6	Serviços			
4. Candidatar Site ou App ao Selo de Usabilidade e Acessibilidade	M6	M6	Serviços			
5. Ciclo validar/Corrigir e afixar Selo	M6	M12	Serviços			
6. Ações de divulgação	M1	M12	Promoção e divulgação (p.e. construção e divulgação de <i>case study</i> )	10% do elegível		



## ANEXO II - REFERENCIAL DE ANÁLISE DE MÉRITO DA OPERAÇÃO

No presente âmbito, o Mérito da Operação (MO) é determinado através da utilização dos seguintes critérios:

Em que:

A = Abrangência do Serviço

B = Impacto e Qualidade do Investimento

C = Capacidade de implementação dos beneficiários

Considerando seguinte fórmula:

$$MO = 0,4A + 0,4B + 0,2C$$

Calculada da seguinte forma

$$MO = [0,2 A1 + 0,2 A2] + [0,2 B1 + 0,2 B2] + [0,1 C1 + 0,1 C2]$$

Cada critério e subcritério é pontuado numa escala de 1 a 5, sendo o resultado do MO arredondado à centésima. Para que possa ser elegível, a operação tem de obter uma pontuação final de MO igual ou superior a 3,00.

A – Abrangência do Serviço

A1. N.º de utilizadores atuais

N.º de utilizadores atuais	Pontuação
Até 1.000 utilizadores atuais do serviço	1
1.001 a 100.000 utilizadores atuais do serviço	2
100.001 a 500.000 utilizadores atuais do serviço	3
500.001 a 1.000.000 utilizadores atuais do serviço	4
Superior a 1.000.000 utilizadores atuais do serviço	5

A2. N.º de serviços disponibilizados objeto de intervenção

Nível de Adesão	Pontuação
1 a 3 serviços objeto de intervenção	1

4 a 6 serviços objeto de intervenção	2
7 a 10 serviços objeto de intervenção	3
10 a 15 serviços objeto de intervenção	4
Superior a 15 serviços objeto de intervenção	5

## B – Impacto e Qualidade do Investimento

### B1. Nível do selo a que se candidata:

Nível de Adesão	Pontuação
Selo de Usabilidade Nível 1 – Bronze	1
Selo de Usabilidade Nível 2 – Prata	3
Selo de Usabilidade Nível 3 – Ouro	5

### B2. Tipologia de serviços prestados pelo website(s) / app(s) objeto de intervenção: Serviços informativos, interativos ou transacionais:

Tipo de site / app	Pontuação
Serviços informativos	1
Serviços interativos	3
Serviços transacionais	5

## C - Capacidade de implementação dos beneficiários

### C1. Análise técnica das condições de partida – capacidade de alterar componentes de terceiros – análise às tecnologias de terceiros e qual o acesso que têm ao código ou componentes, seja pelos próprios seja por contratação de serviços:

Avaliação	Pontuação
Muito Fraco – a proposta não aborda o critério ou não pode ser avaliada devido a informações incompletas ou lacunas e insuficiências significativas;	1
Fraco – a proposta aborda o critério de forma pouco clara e contém algumas lacunas e insuficiências;	2

Médio – a proposta aborda o critério, mas contém algumas lacunas e insuficiências pouco significativas;	3
Forte – a proposta aborda o critério de forma clara e completa;	4
Muito Forte – a proposta aborda o critério de forma clara e completa excedendo as expectativas na definição e inovação da abordagem escolhida.	5

C2. Equipa de projeto (interna/externa) – competências específicas da equipa de projetos na área de acessibilidade/usabilidade

<b>Avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
Muito Fraco – a proposta não aborda o critério ou não pode ser avaliada devido a informações incompletas ou lacunas e insuficiências significativas;	1
Fraco – a proposta aborda o critério de forma pouco clara e contém algumas lacunas e insuficiências;	2
Médio – a proposta aborda o critério, mas contém algumas lacunas e insuficiências pouco significativas;	3
Forte – a proposta aborda o critério de forma clara e completa;	4
Muito Forte – a proposta aborda o critério de forma clara e completa excedendo as expectativas na definição e inovação da abordagem escolhida.	5